FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL
Avª de França, 549 – 4050-279 PORTO
Tel: (+351) 228 349 570 | Fax: (+351) 228 325 494
Fundada em 1947 – Filiada na F.I.V.B. e na C.E.V.
Instituição de Utilidade Pública Desportiva

CIRCULAR Nº 42 – 2023|2024

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados, Rádio, Televisão, Imprensa e demais interessados a Direcção da Federação Portuguesa de Voleibol, informa:

PUBLICAÇÃO DE DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE DISCIPLINA

Sanções aplicadas em **processo sumário,** constantes do Mapa Anexo.

Porto e Secretaria da Federação Portuguesa de Voleibol, 12 de abril de 2024

A DIREÇÃO

CONSELHO DE DISCIPLINA

ÉPOCA DE 2023/24 **Data da Reunião: 2024.04.12**

PROCESSOS SUMÁRIOS

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Federação, em reunião restrita de hoje, deliberou aplicar as sanções constantes do mapa anexo.

Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos regulamentares, o disposto no artigo 188.º e no artigo 37.º do Regulamento de Disciplina.

As sanções de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 35.º n.º 1 do Regulamento de Disciplina.

As decisões do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Voleibol, em formação restrita, são impugnáveis por via de recurso para o Pleno da mesma Secção, nos termos do artigo 255.º do Regulamento de Disciplina.

De acordo com o n.º 4 do artigo 247.º do Regulamento de Disciplina, no caso de improcedência do recurso para o pleno da Secção Disciplinar, será o recorrente condenado no pagamento das respetivas custas.

Último dia para pagamento da multa:03.maio.2024

CA Madalena vs Leixões SC (06/04/2024) - Jogo 1590
CN Juniores A Masculinos – Série B

CA MADALENA

J HENRIQUE MARQUES, Lic. 269494	**EUR 18,00 MULTA**	**Artigo 138.1RD**

(1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

LEIXOES SC

J RODRIGO ALMEIDA, Lic. 196548	**EUR 18,00 MULTA**	**Artigo 138.1RD**

(1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

❖

SC Espinho vs VC Viana (06/04/2024) - Jogo 1589
CN Juniores A Masculinos – Série B

SC ESPINHO

J DIOGO BRANDÃO, Lic. 220462	**EUR 27,00 MULTA**	**Artigo 138.2RD**

(2.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

SC ESPINHO

C SC ESPINHO	**EUR 36,00 MULTA**	**Artigo 99.1RD**

(*ex vi* artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n. º3 e 99.º, n.º 2 do RD. - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º 4 do Regulamento de Provas. – O boletim enviado não cumpre com os requisitos regulamentares. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. – Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

❖

Sporting CP vs FC Porto (07/04/2024) - Jogo 2979
Liga Solverde.pt

SPORTING CP

J DANIELA LOUREIRO, Lic. 55111	**EUR 57,00 MULTA**	**Artigo 138.2RD**

(2.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

GC Português vs CF "Os Belenenses" (06/04/2024) - Jogo 1233
CN Juniores B Femininos – Série B

GC PORTUGUES

T VITOR SANTOS, Lic. 2590	**EUR 54,00 MULTA**	**Artigo 138.1RD**

(*ex vi* artigo 114.º e 142.º, n.ºs 3 e 4 – 1º cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

GC PORTUGUÊS

C GC PORTUGUÊS	**EUR 36,00 MULTA**	**Artigo 99.1RD**

(*ex vi* artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n. º3 e 99.º, n.º 2 do RD. - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º 4 do Regulamento de Provas. – O boletim enviado não cumpre com os requisitos regulamentares. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. – Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

❖

CN Ginástica vs CA Madalena (06/04/2024) - Jogo 1806
CN SM II Divisão

CA MADALENA

J FREDERICO SANTOS, Lic. 178475	**EUR 27,00 MULTA**	**Artigo 138.2RD**

(2.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

J FREDERICO SANTOS, Lic. 178475	**EUR 27,00 MULTA**	**Artigo 138.9RD**

(1.ª expulsão, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

J FREDERICO BAPTISTA, Lic. 196555	**EUR 18,00 MULTA**	**Artigo 138.1RD**

(1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

❖

GD Sesimbra vs Torres Vedras (06/04/2024) - Jogo 1398
CN SM III Divisão

TORRES VEDRAS

J RENAN SOARES, Lic. 254255	**EUR 18,00 MULTA**	**Artigo 138.1RD**

(1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

J RENAN SOARES, Lic. 254255	**EUR 27,00 MULTA**	**Artigo 138.9RD**

(1.ª expulsão, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

PNB Loures vs CD Cova da Piedade (06/04/2024) - Jogo 1651
CN Juniores A Masculinos

PNB LOURES

C PNB LOURES	**DERROTA**	**Artigo 73.1 E 45.1 a) RD**

(Falta de Comparência a Jogo da equipa do PNB Loures. Apresentação de justificação. – Conforme verificação administrativa.)

❖

CN Ginástica vs Sporting CP (07/04/2024) - Jogo 2087
CN Juvenis Femininos

SPORTING CP

T BRUNO SILVA, Lic. 3480	**EUR 54,00 MULTA**	**Artigo 138.1RD**

(*ex vi* artigo 114.º e 142.º, n.ºs 3 e 4 – 1º cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

❖

CR Piedense vs Lusófona VC (07/04/2024) - Jogo 2353
CN Cadetes Femininos

LUSOFONA VC

T JOAO SAUDADE, Lic. 661	**EUR 54,00 MULTA**	**Artigo 115RD**

(*ex vi* artigo 142.º, n.º1 por violação do disposto no artigo 19.º n.º1 do Regulamento de Disciplina (RD). – Conforme relatórios oficiais. - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 RD. Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

❖

Sporting CP vs São Francisco AD (06/04/2024) - Jogo 1620
CN Juniores A Masculinos – Série C

SPORTING CP

C SPORTING CP	**REPREENSÃO**	**Artigo 96.1RD**
C SPORTING CP	**EUR 134,00 MULTA**	**Artigo 96.1RD**

(Falta de comparência de Gestor de Segurança – Não apresentação de justificação de falta – Conforme boletim de jogo e verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). - Confissão.)

Amares Volei vs Esmoriz GC (07/04/2024) - Jogo 1936
CN Juvenis Masculinos

ESMORIZ GC

T RAFAEL SANTOS, Lic. 3318	**10 DIAS SUSPENSÃO**	**Artigo 113RD**
T RAFAEL SANTOS, Lic. 3318	**EUR 247,00 MULTA**	**Artigo 113RD**

(*ex vi* artigos 55.º n.º 1 alínea a) e 56.º n.º 2 do RD – Circunstância atenuante – Bom comportamento anterior – Ameaças contra a equipa de arbitragem - *ex vi* artigo 142.º do Regulamento de Disciplina (RD). – Conforme relatórios oficiais. - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 RD. Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

ESMORIZ GC

C ESMORIZ GC	**EUR 268,00 MULTA**	**Artigo 99.1RD**

(*ex vi* artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n. º2 do RD - Inobservância de outros deveres – violação do disposto no artigo 19.º n. º1, do Ponto 20.2.1 das Regras Oficiais do Jogo, da alínea j) do artigo 12.º do Regulamento de Prevenção da Violência no Voleibol e, artigos 22.º, n.º1, alíneas b) e f), e 23.º, n.º1, alínea j) da Lei 39/2009 de 30 de julho, na sua versão atual. – Conforme relatórios oficiais. - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 RD. Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

❖

VC Viana vs CA Madalena (07/04/2024) - Jogo 1596
CN Juniores A Masculinos – Série B

CA MADALENA

J TOMAS AFONSO, Lic. 217382	**EUR 18,00 MULTA**	**Artigo 138.1RD**

(1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

❖

PlaySports vs PNB Loures (07/04/2024) - Jogo 1299
CN Juniores B Masculinos

PLAYSPORTS

T LUIS SILVA, Lic. 3468	**EUR 54,00 MULTA**	**Artigo 138.1RD**

(*ex vi* artigo 114.º e 142.º, n.ºs 3 e 4 – 1º cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

Odivelas SC vs CN Ginástica (06/04/2024) - Jogo 1212
CN Sub21 (JB) Femininos – Série Últimos

ODIVELAS SC

C ODIVELAS SC	**EUR 36,00 MULTA**	**Artigo 99.1RD**

(*ex vi* artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n. º3 e 99.º, n.º 2 do RD. - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º 4 do Regulamento de Provas. – O boletim enviado não cumpre com os requisitos regulamentares. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. – Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

❖

MTBA vs CV Lisboa (30/03/2024) - Jogo 1262
CN Sub21 (JB) Masculinos – Série Primeiros

CV LISBOA

C CV LISBOA	**EUR 36,00 MULTA**	**Artigo 99.1RD**

(*ex vi* artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n. º3 e 99.º, n.º 2 do RD. - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 26.º n.º 6 alínea b) do Regulamento de Provas. – O boletim enviado não cumpre com os requisitos regulamentares. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. – Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

MTBA

C MTBA	**EUR 71,00 MULTA**	**Artigo 99.1RD**

(*ex vi* artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n. º3 e 99.º, n.º 2 do RD. – Inobservância de outros deveres – Violação do disposto do ponto 4.1.1 das Regras Oficiais do Voleibol. – Ausência de treinador principal. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. – Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

FC Castrense vs CR Piedense (16/03/2024) - Jogo 2110
CN Juvenis Femininos – Série D

CR PIEDENSE

C CR PIEDENSE	**EUR 36,00 MULTA**	**Artigo 99.1RD**

(*ex vi* artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n. º3 e 99.º, n.º 2 do RD. - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º 1 do Regulamento de Provas. – Não envio do boletim oficial à FPV. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. – Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

❖

CF "Os Belenenses" vs Lusófona VC (17/03/2024) - Jogo 2644
CN Iniciados Femininos – Série C

CF "OS BELENENSES"

C CF "OS BELENENSES"	**EUR 36,00 MULTA**	**Artigo 99.1RD**

(*ex vi* artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n. º3 e 99.º, n.º 2 do RD. - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º 1 do Regulamento de Provas. – Não envio do boletim oficial à FPV. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. – Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

❖

AA Espinho vs CA Madalena (23/03/2024) - Jogo 2709
CN Iniciados Masculinos – Série A

AA ESPINHO

C AA ESPINHO	**EUR 36,00 MULTA**	**Artigo 99.1RD**

(*ex vi* artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n. º3 e 99.º, n.º 2 do RD. - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º 1 do Regulamento de Provas. – Não envio do boletim oficial à FPV. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. – Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

Odivelas SC vs Sporting CP (20/03/2024) - Jogo 2900
CN Infantis Masculinos – Série C

ODIVELAS SC

C ODIVELAS SC	**EUR 36,00 MULTA**	**Artigo 99.1RD**

(*ex vi* artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n. º3 e 99.º, n.º 2 do RD. - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º 1 do Regulamento de Provas. – Não envio do boletim oficial à FPV. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. – Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

❖

Pelamora SC vs Quarteira BS (17/03/2024) - Jogo 2347
CN Cadetes Femininos – Série D

QUARTEIRA BS

C QUARTEIRA BS	**EUR 36,00 MULTA**	**Artigo 99.1RD**

(*ex vi* artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n. º3 e 99.º, n.º 2 do RD. - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º 1 do Regulamento de Provas. – Não envio do boletim oficial à FPV. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. – Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

❖

GC Sines vs SC Caldas (16/03/2024) - Jogo 2425
CN Cadetes Masculinos – Série C

SC CALDAS

C SC CALDAS	**EUR 36,00 MULTA**	**Artigo 99.1RD**

(*ex vi* artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n. º3 e 99.º, n.º 2 do RD. - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º 1 do Regulamento de Provas. – Não envio do boletim oficial à FPV. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. – Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

CD Alverca Volei vs Sporting CP (06/04/2024) - Jogo 2908
CN Infantis Masculinos – Série C

CD ALVERCA VOLEI

C CD ALVERCA VOLEI	**DERROTA**	**ESQUEMA DE PROVAS**

(Prova por pontos – No jogo em referência, a equipa do CD Alverca Volei não apresentou a jogo o número mínimo de atletas em violação do Esquema de Provas dos Escalões de Formação. - Conforme relatórios oficiais. - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD)

❖

Odivelas SC vs Pelamora SC (24/03/2024) – Jogo 1501
CN SF III Divisão – Primeiros Sul

ODIVELAS SC

C ODIVELAS SC	**EUR 20,00 MULTA**	**Artigo 30.2RD**

(Não apresentação da licença federativa das atletas Beatriz Costa Ramos e Bianca Flávia Motta. Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina.)

❖

Odivelas SC vs Quarteira Beach Sport (30/03/2024) – Jogo 1505
CN SF III Divisão – Primeiros Sul

ODIVELAS SC

C ODIVELAS SC	**EUR 20,00 MULTA**	**Artigo 30.2RD**

(Não apresentação da licença federativa das atletas Beatriz Costa Ramos e Bianca Flávia Motta. Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina.)

QUARTEIRA BEACH SPORT

C QUARTEIRA BEACH SPORT	**EUR 71,00 MULTA**	**Artigo 99.1RD**

(*ex vi* artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n. º3 e 99.º, n.º 2 do RD. – Inobservância de outros deveres – Violação do disposto do ponto 4.1.1 das Regras Oficiais do Voleibol. – Ausência de treinador principal. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. – Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

AA Espinho vs AD Esposende (29/03/2024) – Jogo 1449
CN SF III Divisão – Primeiros Norte

AA ESPINHO

C AA ESPINHO	**EUR 10,00 MULTA**	**Artigo 30.2RD**

(Não apresentação da licença federativa da atleta Ema Da Cruz Pascoar. Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina.)

❖

GDC Gueifães vs Esmoriz GC (06/04/2024) – Jogo 2719
CN Iniciados Masculinos – Série A

ESMORIZ GC

C ESMORIZ GC	**EUR 10,00 MULTA**	**Artigo 30.2RD**

(Não apresentação da licença federativa do treinador Januário Silva. Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina.)

❖

Fénix Loulé vs Famões CA (07/04/2024) – Jogo 1395
CN SM III Divisão – Primeiros Sul

FAMÕES CA

C FAMÕES CA	**EUR 10,00 MULTA**	**Artigo 30.2RD**

(Não apresentação da licença federativa do atleta Vasco Reis Cabrita. Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina.)

❖

SL Benfica vs Famões CA (06/04/2024) – Jogo 2771
CN Iniciados Masculinos – Série B

FAMÕES CA

C FAMÕES CA	**EUR 10,00 MULTA**	**Artigo 30.2RD**

(Não apresentação da licença federativa do atleta Guilherme Oliveira. Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina.)

Quarteira Beach Sport vs Famões CA (07/04/2024) - Jogo 1508
CN SF III Divisão – Primeiros Sul

FAMÕES CA

C FAMÕES CA	**EUR 71,00 MULTA**	**Artigo 99.1RD**

(*ex vi* artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n. º3 e 99.º, n.º 2 do RD. – Inobservância de outros deveres – Violação do disposto do ponto 4.1.1 das Regras Oficiais do Voleibol. – Ausência de treinador principal. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. – Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

❖

Famões CA vs Odivelas SC (20/03/2024) – Jogo 1496
CN SF III Divisão – Primeiros Sul

ODIVELAS SC

C ODIVELAS SC	**EUR 20,00 MULTA**	**Artigo 30.2RD**

(Não apresentação da licença federativa das atletas Beatriz Costa Ramos e Bianca Flávia Motta. Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina.)

❖

CV Oeiras vs Quarteira Beach Sport (24/03/2024) - Jogo 1502
CN SF III Divisão – Primeiros Sul

QUARTEIRA BEACH SPORT

C QUARTEIRA BEACH SPORT	**EUR 71,00 MULTA**	**Artigo 99.1RD**

(*ex vi* artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n. º3 e 99.º, n.º 2 do RD. – Inobservância de outros deveres – Violação do disposto do ponto 4.1.1 das Regras Oficiais do Voleibol. – Ausência de treinador principal. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. – Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

Famões CA vs Quarteira Beach Sport (23/03/2024) - Jogo 1480
CN SF III Divisão – Primeiros Sul

QUARTEIRA BEACH SPORT

C QUARTEIRA BEACH SPORT	**EUR 71,00 MULTA**	**Artigo 99.1RD**

(*ex vi* artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n. º3 e 99.º, n.º 2 do RD. – Inobservância de outros deveres – Violação do disposto do ponto 4.1.1 das Regras Oficiais do Voleibol. – Ausência de treinador principal. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. – Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

❖

Quarteira Beach Sport vs Salesiano Lisboa (16/03/2024) - Jogo 1498
CN SF III Divisão – Primeiros Sul

QUARTEIRA BEACH SPORT

C QUARTEIRA BEACH SPORT	**EUR 71,00 MULTA**	**Artigo 99.1RD**

(*ex vi* artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n. º3 e 99.º, n.º 2 do RD. – Inobservância de outros deveres – Violação do disposto do ponto 4.1.1 das Regras Oficiais do Voleibol. – Ausência de treinador principal. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. – Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

❖

VC Setúbal vs AC Albufeira (23/03/2024) - Jogo 1390
CN SM III Divisão – Primeiros Sul

VC SETÚBAL

C VC SETÚBAL	**EUR 71,00 MULTA**	**Artigo 99.1RD**

(*ex vi* artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n. º3 e 99.º, n.º 2 do RD. – Inobservância de outros deveres – Violação do disposto do ponto 4.1.1 das Regras Oficiais do Voleibol. – Ausência de treinador principal. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. – Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

VC Setúbal vs Juventude SC (16/03/2024) - Jogo 1380
CN SM III Divisão – Primeiros Sul

VC SETÚBAL

C VC SETÚBAL	**EUR 71,00 MULTA**	**Artigo 99.1RD**

(*ex vi* artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n. º3 e 99.º, n.º 2 do RD. – Inobservância de outros deveres – Violação do disposto do ponto 4.1.1 das Regras Oficiais do Voleibol. – Ausência de treinador principal. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. – Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

❖

Latino Coelho vs GC Figueirense (28/03/2024) - Jogo 1336
CN SM III Divisão – Primeiros Norte

GC FIGUEIRENSE

C GC FIGUEIRENSE	**EUR 71,00 MULTA**	**Artigo 99.1RD**

(*ex vi* artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n. º3 e 99.º, n.º 2 do RD. – Inobservância de outros deveres – Violação do disposto do ponto 4.1.1 das Regras Oficiais do Voleibol. – Ausência de treinador principal. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. – Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

❖

AAS Mamede vs CV Peso da Régua (30/03/2024) - Jogo 1337
CN SM III Divisão – Primeiros Norte

AAS MAMEDE

C AAS MAMEDE	**EUR 71,00 MULTA**	**Artigo 99.1RD**

(*ex vi* artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n. º3 e 99.º, n.º 2 do RD. – Inobservância de outros deveres – Violação do disposto do ponto 4.1.1 das Regras Oficiais do Voleibol. – Ausência de treinador principal. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. – Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

Fénix Loulé vs Juventude SC (25/03/2024) - Jogo 1388
CN SM III Divisão – Primeiros Norte

FÉNIX LOULÉ

C FÉNIX LOULÉ	**EUR 71,00 MULTA**	**Artigo 99.1RD**

(*ex vi* artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n. º3 e 99.º, n.º 2 do RD. – Inobservância de outros deveres – Violação do disposto do ponto 4.1.1 das Regras Oficiais do Voleibol. – Ausência de treinador principal. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. – Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

❖

Fénix Loulé vs GD Sesimbra (17/03/2024) - Jogo 1387
CN SM III Divisão – Primeiros Norte

FÉNIX LOULÉ

C FÉNIX LOULÉ	**EUR 153,00 MULTA**	**Artigo 99.1RD**

(*ex vi* artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n. º3 e 99.º, n.º 2 do RD. – Inobservância de outros deveres – Violação do disposto do ponto 4.1.1 das Regras Oficiais do Voleibol. – Ausência de treinador principal. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. – Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

❖

Fénix Loulé vs Famões CA (07/04/2024) - Jogo 1395
CN SM III Divisão – Primeiros Sul

FÉNIX LOULÉ

C FÉNIX LOULÉ	**EUR 71,00 MULTA**	**Artigo 99.1RD**

(*ex vi* artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n. º3 e 99.º, n.º 2 do RD. – Inobservância de outros deveres – Violação do disposto do ponto 4.1.1 das Regras Oficiais do Voleibol. – Ausência de treinador principal. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. – Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

SO Marinhense vs AA Coimbra (24/03/2024) - Jogo 1993
CN Juvenis Masculinos – Série D

AA COIMBRA

C AA COIMBRA	**EUR 71,00 MULTA**	**Artigo 99.1RD**

(*ex vi* artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n. º3 e 99.º, n.º 2 do RD. – Inobservância de outros deveres – Violação do disposto do ponto 4.1.1 das Regras Oficiais do Voleibol. – Ausência de treinador principal. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. – Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

❖

AA Coimbra vs Gama Barros (07/04/2024) - Jogo 1997
CN Juvenis Masculinos – Série D

AA COIMBRA

C AA COIMBRA	**EUR 71,00 MULTA**	**Artigo 99.1RD**

(*ex vi* artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n. º3 e 99.º, n.º 2 do RD. – Inobservância de outros deveres – Violação do disposto do ponto 4.1.1 das Regras Oficiais do Voleibol. – Ausência de treinador principal. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. – Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

AA COIMBRA

C AA COIMBRA	**EUR 10,00 MULTA**	**Artigo 30.2RD**

(Não apresentação da licença federativa do atleta Cauê Coelho. Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina.)

❖

CV Oeiras vs SO Marinhense (06/04/2024) – Jogo 2911
CN Infantis Masculinos – Série C

CV OEIRAS

C CV OEIRAS	**EUR 10,00 MULTA**	**Artigo 30.2RD**

(Não apresentação da licença federativa do atleta Martim Dos Santos. Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina.)

AAS Mamede vs GC Figueirense (23/03/2024) - Jogo 1333
CN SM III Divisão – Primeiros Norte

AAS MAMEDE

C AAS MAMEDE	**EUR 71,00 MULTA**	**Artigo 99.1RD**

(*ex vi* artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n. º3 e 99.º, n.º 2 do RD. – Inobservância de outros deveres – Violação do disposto do ponto 4.1.1 das Regras Oficiais do Voleibol. – Ausência de treinador principal. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. – Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

GC FIGUEIRENSE

C GC FIGUEIRENSE	**EUR 71,00 MULTA**	**Artigo 99.1RD**

(*ex vi* artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n. º3 e 99.º, n.º 2 do RD. – Inobservância de outros deveres – Violação do disposto do ponto 4.1.1 das Regras Oficiais do Voleibol. – Ausência de treinador principal. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. – Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

❖

Castêlo da Maia vs Vitória SC (23/03/2024) - Jogo 2054
CN Juvenis Femininos – Série B

CASTÊLO DA MAIA GC

C CASTÊLO DA MAIA GC	**EUR 71,00 MULTA**	**Artigo 99.1RD**

(*ex vi* artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n. º3 e 99.º, n.º 2 do RD. – Inobservância de outros deveres – Violação do disposto do ponto 4.1.1 das Regras Oficiais do Voleibol. – Ausência de treinador principal. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. – Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

VITÓRIA SC

C VITÓRIA SC	**EUR 71,00 MULTA**	**Artigo 99.1RD**

(*ex vi* artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n. º3 e 99.º, n.º 2 do RD. – Inobservância de outros deveres – Violação do disposto do ponto 4.1.1 das Regras Oficiais do Voleibol. – Ausência de treinador principal. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. – Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

VC Braga vs CV Peso da Régua (23/03/2024) - Jogo 1334
CN SM III Divisão – Primeiros Norte

CV PESO DA RÉGUA

C CV PESO DA RÉGUA	**EUR 71,00 MULTA**	**Artigo 99.1RD**

(*ex vi* artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n. º3 e 99.º, n.º 2 do RD. – Inobservância de outros deveres – Violação do disposto do ponto 4.1.1 das Regras Oficiais do Voleibol. – Ausência de treinador principal. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. – Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

❖

CN Ginástica vs SO Marinhense (07/04/2024) - Jogo 2915
CN Infantis Masculinos – Série C

SO MARINHENSE

C SO MARINHENSE	**EUR 71,00 MULTA**	**Artigo 99.1RD**

(*ex vi* artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n. º3 e 99.º, n.º 2 do RD. – Inobservância de outros deveres – Violação do disposto do ponto 4.1.1 das Regras Oficiais do Voleibol. – Ausência de treinador principal. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. – Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

❖

CV Aveiro vs AAS Mamede (06/04/2024) - Jogo 1342
CN SM III Divisão – Primeiros Norte

AAS MAMEDE

C AAS MAMEDE	**EUR 71,00 MULTA**	**Artigo 99.1RD**

(*ex vi* artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n. º3 e 99.º, n.º 2 do RD. – Inobservância de outros deveres – Violação do disposto do ponto 4.1.1 das Regras Oficiais do Voleibol. – Ausência de treinador principal. – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. – Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

Quarteira Beach Sport vs CV Oeiras (07/04/2024) – Jogo 2914
CN Infantis Masculinos – Série C

CV OEIRAS

C CV OEIRAS	**EUR 10,00 MULTA**	**Artigo 30.2RD**

(Não apresentação da licença federativa do atleta Martim Dos Santos. Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina.)

❖

Pelamora SC vs Juventude SC (06/04/2024) – Jogo 1509
CN SF III Divisão – Primeiros Sul

JUVENTUDE SC

C JUVENTUDE SC	**EUR 40,00 MULTA**	**Artigo 30.2RD**

(Não apresentação da licença federativa das atletas Emília Saturnino, Melissa De Sena, Laura De Almeida e Maria João Nunes. Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina.)

❖

Juventude SC vs Salesiano Lisboa (30/03/2024) – Jogo 1507
CN SF III Divisão – Primeiros Sul

JUVENTUDE SC

C JUVENTUDE SC	**EUR 30,00 MULTA**	**Artigo 30.2RD**

(Não apresentação da licença federativa das atletas Emília Saturnino, Melissa De Sena, Laura De Almeida. Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina.)

O Conselho de Disciplina